



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ARTIGO 75, INCISO II – LEI Nº. 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ASSESSORIA DE MATERIAIS (COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE ENVOLVE A MATÉRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI/MG** inscrita no CNPJ nº. 10.792.806/0001-13, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obtenção de propostas adicionais**, observadas as datas, horários e locais discriminados e manifestado o interesse público na seguinte conformidade:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 18 DE MAIO DE 2025, ATÉ AS 17:00h
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 19 DE MAIO 2025, ÀS 13:00, RUA ANTÔNIO MARIANO DA SILVA, Nº. 36, CENTRO, TOCOS DO MOJI/MG.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA ANTÔNIO MARIANO DA SILVA, Nº. 36, CENTRO, TOCOS DO MOJI/MG..
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara.tocos@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA ART 75, INCISO II, 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025

1- ORGÃO: Câmara Municipal de Tocos do Moji/MG.

2- SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE: Gabinete da Presidente/ Ivan José de Godoi.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para prestação de serviços visando a Assessoria de Materiais (Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio) é essencial para os desenvolvimentos dos trabalhos do Legislativo Municipal que através de iniciativas como esta sempre está em busca de oferecer melhores condições ao Municípios de Tocos do Moji já que a contratação irá proporcionar uma maior confiabilidade aos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Tocos do Moji.

Com a contratação a Câmara Municipal de Tocos do Moji busca atender aos anseios da atividade legislativa do Município a trazer o mínimo de impacto financeiro possível para a Administração Legislativa Municipal.

A fundamentação legal para referente contratação será as normas da Lei Federal Nº 14.133/21, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

O Prazo de validade dos Serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 108 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura do processo.

4- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: () Baixa **(X) Média** () Alta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

5- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Nº	QTD	DESCRIÇÃO
1	12	Contratação de empresa para prestação de serviços visando a Assessoria de Materiais (compras, licitações, almoxarifado e patrimônio) para manutenção das atividades dos setores envolvidos e o atendimento a legislação que envolve a matéria.

6- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Tocos do Moji/MG, RUA ANTÔNIO MARIANO DA SILVA, Nº. 36, CENTRO, Tocos do Moji/MG.

7- PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deveram ser iniciados no máximo 2 (dois) dias uteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

8- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- ✓ Manter-se em dia com as obrigações fiscais da empresa e com os documentos de regularidade fiscais exigidos no momento de assinatura do Termo de Contrato;
- ✓ Realizar a prestação de serviços em conformidade com a Solicitação de Fornecimento;
- ✓ Prestar os serviços em conformidade com a legislação pertinente;
- ✓ Zelar pelas dependências físicas da Câmara Municipal de Tocos do Moji no momento da prestação de serviços;

9- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- ✓ A Câmara Municipal de Tocos do Moji/MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- ✓ Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.
- ✓ A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
- ✓ Efetuará o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
020	Manutenção das Atividades da Câmara	010102 01 031 0001 6004 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO disposto nos Artigos 23 da Lei Federal 14.133/2021, IN de nº 73, de 05 de agosto de 2020 SLTI/MP e a IN Nº 65, de 07 de julho de 2021, vale salientar que as pesquisas realizadas no painel de preços do governo informam preços praticados nos Processos Licitatórios de outras Câmaras, Prefeituras e Órgãos Governamentais como Universidades, Fundações, Forças Armadas e outros. Infelizmente, mesmo se tratando de serviços contratados por vários outros órgãos, não obtivemos tanto êxito em nossa pesquisa, pois as plataformas governamentais em si estão muito desatualizadas e alguns que possuem valor não convém com a realidade do nosso município. Diante do fato como estimativa de valor de estimado para contratação utilizaremos como base os valores apresentados através de Cotação de Preços apresentadas pelas empresas interessadas na participação do processo de Contratação Direta que são anexos e parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

Os documentos que serão exigidos do fornecedor vencedor e tendo em vista o baixo nível de complexidade do processo serão os elencados abaixo:

- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Cópia do CPF e RG do sócio administrador da empresa;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal/INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (se for do município de Tocos do Moji);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

Tocos do Moji, 15 de setembro de 2025.

Renata Borba Ribeiro
Câmara Municipal de Tocos do Moji



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA ART 75, INCISO II, 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

PROCESSO PROC Nº. 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI/MG

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ASSESSORIA DE MATERIAIS (COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE ENVOLVE A MATÉRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02.01.031.0001.6.004.339039 – Ficha 20.

VALOR: R\$

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, com endereço na RUA ANTÔNIO MARIANO DA SILVA, Nº. 36, CENTRO, Tocos do Moji/MG - inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.792.806/0001-13, isento de inscrição estadual, neste ato representada pela Sra. Ivan José de Godoi, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 854.705.546-00, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviços visando a contratação de empresa para prestação de serviços visando a Assessoria de Materiais (compras, licitações, almoxarifado e patrimônio) para manutenção das atividades dos setores envolvidos e o atendimento a legislação que envolve a matéria, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência da contratação, e em conformidade com o **Processo Licitatório nº. XXX/2025**, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA de CONTRATAÇÃO DIRETA, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços visando a Assessoria de Materiais (compras, licitações, almoxarifado e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

patrimônio) para manutenção das atividades dos setores envolvidos e o atendimento a legislação que envolve a matéria.

1.2. Os serviços contratados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II, e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:
01.01.02.01.031.0001.6.004.339039 – Ficha 20

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$-----

4.2. Durante a vigência do presente contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta CONTRATAÇÃO DIRETA será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Tocos do Moji, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será sempre no dia 20 de cada mês após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da CONTRATAÇÃO DIRETA, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

5.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

5.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os serviços e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

5.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, e reajustado conforme índice oficial, desde que os serviços estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto da CONTRATAÇÃO DIRETA constante deste edital deverá ser realizado de forma parcelada por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. Os serviços deverão ser disponibilizados 24 horas por dia ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

7.3. O local designado para execução dos serviços será o Prédio da Câmara Municipal, a RUA ANTÔNIO MARIANO DA SILVA, Nº. 36, CENTRO, conforme solicitação de fornecimento expedida pela contratante.

7.4. O objeto da CONTRATAÇÃO DIRETA será recebido para a verificação da conformidade com a especificação, mediante recibo passado pelo Responsável pelo Setor de Compras.

7.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

7.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.7. A Câmara Municipal de Tocos do Moji - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 8.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 8.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 8.1.6.** Declaração falsa;
- 8.1.7.** Fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em CONTRATAÇÃO DIRETA e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

8.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Cumprir com as obrigações fixadas neste Contrato, em especial, efetuar pontualmente o pagamento referente à execução dos serviços.

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços.

9.3. Proceder às publicações concernentes à presente contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. Em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado o servidor, Renata Borba Ribeiro, para atuar como fiscal do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca da Contratante, para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas.

TOCOS DO MOJI/MG, __ de _____ de 2025.

Ivan José de Godoi
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº.

2) _____

Nome:

CPF nº.